



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0994/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0994/1995 DE 10/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MÁRIO NODA

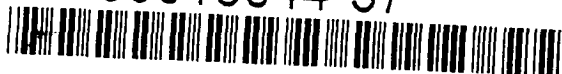
E M E N T A:

Denomina de Harry James, a passagem sem denominação(codlog 26.769-4) setor 187, quadra 052, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:10:48

00000013044-37



ARQUIVADO EM 08/21/97

CHEFE DE SESSÃO 1427



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 786/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 994/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Passagem Harry James, o logradouro público, sem denominação (CODLOG 26.769-4) sendo seu ponto inicial na Rua "C" (CODLOG 30.462-0) e término na Praça Campo Limpo (CODLOG 72.405-0) - Sítio Joá.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 07/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Nelo Rodolfo - Relator

José Viviani Ferraz

Osvaldo Sanches

Mário Noda



119

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 da proc.
n.º 994 de 1995

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 10 OUT 1995
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POLÍTICA JURADA, METROPOLITANA
E MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0994/1995

Denomina de HARRY JAMES, a passa
gem sem denominação (CODLOG
26.769-4) setor 187 - quadra
052 - AR/PR.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

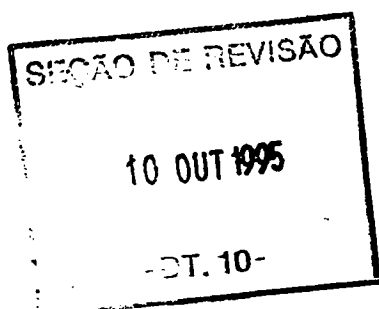
Art. 1º - Fica denominado de HARRY JAMES, o logradouro público, conhe
cido como passagem sem denominação (CODLOG 26.769-4) sendo
o seu ponto inicial na Rua "C" (CODLOG 30.462-0) e término
na Praça Campo Limpo (CODLOG 72.405-0) setor 187 - quadra
052 - Sítio Joá - AR/PR.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

[Assinatura]
VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob
n.º 03 18/10/95 a 1 Ed



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	da série
n.º	994	de 1995

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 05.07.1983 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1984 página 45.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja bibliografia passamos a expor:

BIBLIOGRAFIA

Harry James

De todas as famosas orquestras norte-americanas dos anos 30 e 40, como as de Glenn Miller, Tommy Dorsey, Artie Shaw, Count Basie e Duke Ellington, houve uma que atravessou incólume todas as revoluções musicais e continuou tocando até os anos 80: a de Harry James. Filho de uma trapezista e do maestro de uma banda de circo, nascido em Albany, Georgia, a 15 de Março de 1916, Harry Haag James começou a carreira de músico na orquestra de Benny Goodman, que em 1941 o ajudou a formar seu próprio grupo.

O sucesso de You made me love you projetou-o nacionalmente. Em 1943 casou-se com Betty Grable, então a pin-up nº 1 dos EUA, e de quem se divorciou em 1965. Outro fato que marcou sua carreira foi ter lançado um cantor então desconhecido, mas que se tornaria o mais famoso da música americana - Frank Sinatra. Dai em diante ele não parou mais de atender a centenas de convites, nos EUA e no exterior, repetindo sempre sucessos como Cherokee, Don't be that way e Ciribiribin até Junho de 1983, quando foi internado com câncer em um hospital de Las Vegas, onde morreu em 05 de Julho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 63

do processo n° 994 de 19 95 17 10 95 (a) Adelino

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
Em 17-10-95

Adelino

À Com. de Const. e Justiça

18/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/10/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 20 de 10 de 1995.

Presidente

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 31/10/95

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º 04	do proc.
N.º 994	de 1995
São Paulo	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de Lei nº 994/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que objetiva denominar de HARRY JAMES, o logradouro público conhecido como Passagem sem denominação, situado no Sítio João - AR/PR.

- 1º - Trata-se de bem público inominado?
- 2º - É oficial e possui número de CODLOG?
- 3º - A denominação proposta constitui homônima?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de Lei 994/95.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/10/95.

DE F I R O

16/11/95

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

DARCIO ARRUDA
Presidente

cds/p/9941-5

Reg 3. Sra. Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP., 16/11/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gob. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG
Em 23/11/95
Ho 16:00 horas
[Assinatura]

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando informações a pedido da Comissão de Constituição e Justiça.

23/11/95
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Grupo Técnica II
Substituto

Sr. Chefe,

preparado conforme seu despacho.

24/11/95
[Assinatura]
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUIE m juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 05207
Em 04/12/95

[Assinatura]
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.
n.º 994 da 1995
O funcionário

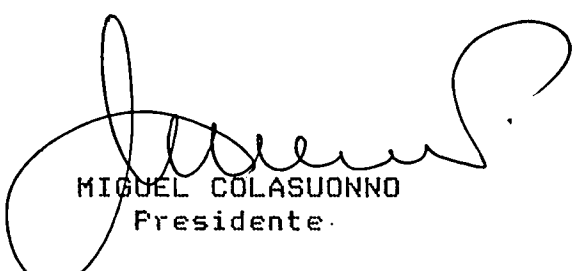
São Paulo, 28 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0820/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 994/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina Harry James, a passagem sem denominação (CODLOG 26.769-4) setor 187 - quadra 052 - AR/PR, solicitando-lhe se dighe determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente.

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 994/95 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	06	do proc
	994	95
O funcionário	Noda	

São Paulo, 28 de novembro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 820, de
28/11/95, solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 994/95, de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL 994/95 e do despacho da Comissão
de Constituição e Justiça de fls. 04.

CÓD. 0653

impresso no serviço gráfico da CMSP.

RECEBI EM:

29/11/95

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SEM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

07

do processo nº

994

de 19

95 04 12 95

(a)

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI

Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/12/95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica ID
Substituto

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08 a 12

Em 04 de 96

(a) RP



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995

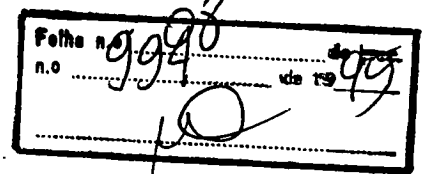
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

316/95

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0315/1995



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

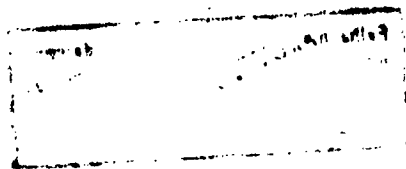

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04 / 01 / 96

AB

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III





Folha n.º	994	do proc.	
n.º		de 19	95

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 994/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0820/95, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	18994	do proc.	
n.º		de 19	95

folha de informacao n.º 7

pro C. n.º 59.003.033-95.23 em 20/12/95. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE LANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .994/95 MEMO ATL : 2.938/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 26.769-4

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PS SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PS HARRY JAMES

HOMONIMIA : NAO

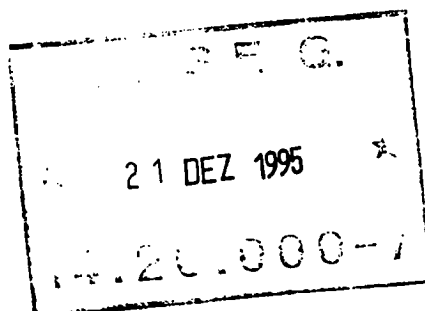
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

20/12/95

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	984	do proc.	de 1995
n.º			

Folha de Informação nº 08

do Processo nº. 59-003.037-95*23

em 21/12/95 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 0994/95.

INFORMAÇÃO : 1817/CASE-G/95.

Of. Adm. Geral III
CASE G1

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

20/12/95.

ENQº JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de ~~Assessoria~~ Técnico
CASE-G/SEHAB

MLR/amb*

SEHAB-G
28.12.95
ENTRADO



Folha nº	994	do processo	46
n.º		de 19	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 08

do Processo nº 59-003.037-95*22,

em 26/12/95

(a)

TEREZINHA MARCONES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
SEHAB-9

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 994/95

11-10-001-0
11-10-001-0

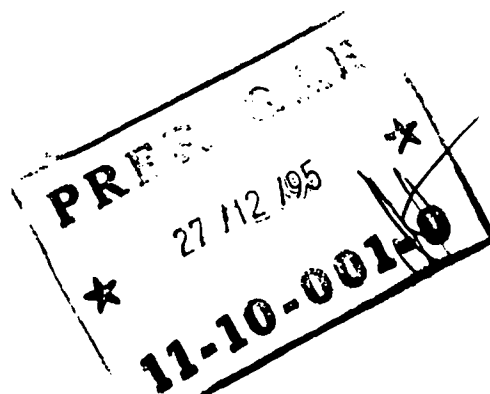
SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

26 / dezembro / 95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/src1..



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/01/96 às _____ hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

St GU-M, juntados nesta data Declar. de autenticidade rubricados sob
folhas de n.º 13, 27, 02, 96, *te*



16 - PAR
16-0786/1996

17 - RELCOM
17-0095/1996

Folha n.º 13	do proc.
N.º 994	de 19 95
Funcionário	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0994/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Passagem Harry James, o logradouro público, sem denominação (CODLOG 26.769-4) sendo seu ponto inicial na Rua "C" (CODLOG 30.462-0) e término na Praça Campo Limpo (CODLOG 72.405-0) - Sítio João. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir. For se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, e dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa. A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

07/05/96

[Assinaturas manuscritas]

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 28/02/96


ENILZA ANDRE
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 29/02/96 às 12:00

AO NOBRE VEREADOR

PAULA NELSON

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

P R E S I D E N T E

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, para o Sr. Vereador, o documento nº _____, rubricado sob

folha n.º 14 / 17 / 4 / 96

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente da Chefia Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n. 14 do proc.
N.º 310 de 1996
O funcionário
MARCIA LUIZES DE FERRERA
Assistente Social, Chella Técnica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

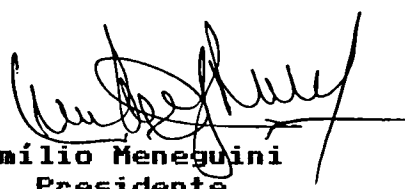
CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo;

CONSIDERANDO que às Comissões Permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

CONSIDERANDO que a matéria em tela não mereceu avaliação conclusiva da Douta Comissão de Constituição e Justiça, sendo encaminhada à tramitação pelo art. 64 do Regimento Interno da Casa;

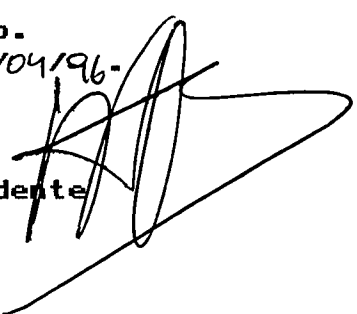
REQUEIRO de Vossa Excelência seja este Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo de reabertura do prazo regimental desta Comissão para futura análise, caso o entendimento conclusivo quanto ao aspecto legal assim o permita.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23.04.96.


Emílio Meneguini
Presidente

Defiro.

Em 23/04/96.


Presidente

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/04/96 às 12:00 h

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 10/05/96
CONSIDERANDO que a
inconstitucionalidade de um projeto
trata-se de matéria de natureza

CONSIDERANDO que ainda deverão
proposturas precisas conhecer
inconstitucionalidades

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio
Ambiente
Em 10.05.96 às 14:00

REQUERIDO de Vossa Excelência
Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Assist. Parlamentar
AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Presidente

Deferido
Em

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para informação documento, rubricado sob

folha n.º / / / a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	15	do proc.
N.º	334	de 1995
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 05.06.96

[assinatura]
Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 10/06/96

Wsp.
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12/06/96 as 12:00 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Wolffson
PARA RELATAR.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ata da 1ª Sessão Ordinária de 1996, realizada em 12/06/96, às 12h00, no Auditório da Câmara Municipal de São Paulo.

Assinada em 16/06/96, às 14h00, pelo Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, *[Signature]*.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 16	nº 934	de Proc.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/9/96

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em,/...../.....

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

João de Deus Soares

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275

do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 03/01/97

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Proc. encerrado em _____ fls.
Arquivo em _____
O Func.º _____

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Proc. encerrado c/ 16 fls.
Arquivo em 08/11/97
O Func.º _____
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II